



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 216/2023 ANO XIV Divulgação: quarta-feira, 29 de novembro de 2023 Publicação: quinta-feira, 30 de novembro de 2023

Desembargador Rúbio Paulino Coelho Presidente Desembargador Fernando A. N. Galvão da Rocha Vice-Presidente Desembargador Sócrates Edgard do Anjos Corregedor Giovanni V. Mendes Sec. Esp. Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Extrato do Contrato nº 30/2023 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa ANA PAULA DOS SANTOS 01673012680 LTDA – CNPJ 44.952.932/0001-00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de produtos de hortifruti, em lote único, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no EDITAL.

Valor total estimado: R\$ 32.543,64 (trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339030”, item de despesa “08”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 30/11/2023 a 30/11/2024.

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023 .

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Wave Tecnologias em Sistemas Audiovisuais LTDA – CNPJ 17.991.869/0001-48.

Objeto: Realização de acréscimos ao Contrato nº 42/2022, relativos aos serviços de engenharia discriminados na planilha anexada no processo SEI 23.0.000001694-2, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e outros serviços necessários à sua plena e perfeita execução.

Valor total do aditivo: R\$1.503,08 (mil quinhentos e três reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “ 339039”, item de despesa “21”, fonte de recursos “10” e procedência “1”.

Vigência do aditivo: 30/11/2023 a 23/12/2023

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023 .

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa RJR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 11.508.825/0001-38.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de dezembro de 2023; redução quantitativa do Item 2 do Anexo I - Licença de plataforma de colaboração em nuvem, tipo plus ou equivalente de 5 (cinco) para 2 (dois); e reajuste dos preços dos serviços em 2,82%, tendo como indexador o índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) , mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, acumulado nos últimos 12 meses, referente a agosto de 2023, conforme item 15.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato.

Valor total do aditivo: R\$ 149.427,95 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza econômica “339040”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência do aditivo: 01/12/2023 a 30/11/2024

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023 .

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa AGILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.312.296/0001-00.

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 30/2022 por 12 (doze) meses, a contar do dia 30 de novembro de 2023 e reajuste dos preços dos insumos - Módulo 05 da planilha de custos, no percentual de 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), tendo como indexador o índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado nos últimos 12 meses, referente a setembro de 2023, conforme item 6.2 da Cláusula Sexta do contrato.

Valor total do aditivo: R\$ 1.143.096,24 (um milhão, cento e quarenta e três mil noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339037”, item de despesa “02”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência do aditivo: 30/11/2023 a 29/11/2024

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023 .

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2022, celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa CONCRETEASY ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 27.022.552/0001-57.

Objeto: Realização de acréscimos e supressões ao Contrato nº 50/2022, relativos aos serviços de engenharia discriminados nas planilhas anexadas no processo SEI 23.0.000001531-8, englobando o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários à sua plena e perfeita execução e prorrogação da vigência do Contrato nº 50/2022 por 12 (doze) meses, a contar do dia 29 de dezembro de 2023, nos termos no art. 57, §1º, I, II e III, da Lei n. 8.666/93.

Valor total do aditivo: R\$129.622,69 (cento e vinte e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "339039", item de despesa "22", fonte de recursos "10" e procedência "1".

Vigência do aditivo: 30/11/2023 a 28/12/2024

Assinatura: Belo Horizonte, 29 de novembro de 2023 .

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

Cargo: Desembargador

Matrícula: JME-0326-3

Destino: São Paulo/SP

Atividade: Representação do TJMMG na solenidade de posse dos desembargadores federais do TRF da Terceira Região.

Período de afastamento: 27/11/2023 a 28/11/2023

Concessão de 1,5 (uma e meia) diária, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021:

- a servidora Ana Paula Brasileiro Vilar Hermont, Oficial Judiciária, JME 0976-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L4, no período de 14/11/2023 a 28/11/2023;

- o servidor Marco Aurélio Paulon Campos, Oficial Judiciário, JME 0423-5, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L1, no dia 24/11/2023.

Indeferindo o gozo de 60 (sessenta) dias de férias-prêmio, a partir de 09/01/2024, requerido pelo Juiz Marcelo Adriano Menacho dos Anjos, por absoluta necessidade do serviço.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a licitação na forma seguinte:

Procedimento Licitatório nº 26/2023

Pregão nº 30/2023 (na forma eletrônica)

Processo de Compra SIAD nº 71/2023

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: Aquisição de produtos e serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL, dos seguintes lotes abaixo descritos:

Lote 1 - Aquisição de 1 (um) servidor de backup para rack de 19" com serviço de instalação, incluindo garantia e suporte do fabricante;

Lote 2 - Aquisição de 02 (dois) Autoloader de fitas LTO-8 acompanhados de 40 (quarenta) fitas LTO-8 com etiqueta, incluindo instalação, garantia e suporte do fabricante.

Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: dia 13/12/2023 às 10:00min (dez horas), por meio do site www.compras.mg.gov.br.

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado por meio do site www.compras.mg.gov.br até a data e horário marcados para abertura da sessão.

O Edital encontra-se à disposição nos sites www.tjmmg.jus.br, link "Licitações" e www.compras.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (31) 3274-1566 ou e-mail: licitacao@tjmmg.jus.br.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000168-44.2023.9.13.0000

Referência: Processo eproc n. 2000476-68.2023.9.13.0004

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Paciente: Cleines Pinto de Oliveira

Impetrante/Defensor Público: Victor Luiz Silva de Faria (Madep 0886)

Coator apontado: Juiz de Direito Titular da 4ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em denegar a ordem pleiteada.

EMENTA

HABEAS CORPUS – CRIME DE CALÚNIA – PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA – IMPOSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR – PRESENÇA DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 255 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – REITERAÇÃO CRIMINOSA – CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – SEGURANÇA DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL MILITAR – PRESERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE HIERARQUIA DISCIPLINARES – DECISÃO FUNDAMENTADA – IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – ORDEM DENEGADA.

- Estando presentes os requisitos previstos no art. 255 do Código de Processo Penal Militar, necessária é a manutenção da segregação cautelar do paciente.
- A possibilidade de reiteração criminosa constitui fundamento idôneo para a manutenção da custódia preventiva do paciente, a fim de se garantir a ordem pública.
- A prática de atos para tumultuar o andamento do feito e a recusa em apresentar o endereço atualizado autorizam a manutenção da custódia, para conveniência da instrução criminal e asseguramento da aplicação da lei penal militar.
- A reiteração do paciente na prática de crimes contra a honra de seus superiores hierárquicos constitui flagrante ameaça à preservação dos princípios da hierarquia e da disciplina.
- Presentes elementos concretos que justifiquem a manutenção da segregação preventiva, inviável se torna a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão.

RECURSO INOMINADO MILITAR

Processo n. 2000164-04.2023.9.13.0001

Relator: Desembargador Fernando Armando Ribeiro

Recorrente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Recorridos: Paulo Henrique Costa Souza (1)

André Rodrigues Fernandes (2)

Advogado: Berlinque Antônio Monteiro Cantelmo (OAB/MG 182068) (1)

Defensora Pública: Maria Cristina Ferreira de Carvalho (Madep 0252) (2)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao recurso ministerial, mantendo, na íntegra, a r. decisão combatida.

EMENTA

RECURSO INOMINADO MILITAR – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL – IMPOSSIBILIDADE – CRIME, EM TESE, PRATICADO POR MILITARES DA

ATIVA, EM DIA DE FOLGA, CONTRA CIVIL – AÇÃO DELITIVA PERPETRADA EM RAZÃO DA FUNÇÃO DE MILITAR – COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA CASTRENSE – INTELIGÊNCIA DO ART. 9º, INCISO II, ALÍNEA “C”, DO CÓDIGO PENAL MILITAR (CPM) – RECURSO MINISTERIAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

- Deve ser reconhecida a competência desta Justiça castrense para o julgamento do presente feito se os militares, embora de folga, utilizaram sua condição de militar para a prática da ação delitiva contra civil, nos termos do art. 9º, inciso II, alínea “c”, do CPM.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000146-05.2022.9.13.0005

Relator: Desembargador Sócrates Edgard dos Anjos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradores do Estado: Max Galdino Pawlowski (OAB/MG 072144)

Nadja Arantes Grecco (OAB/MG 074786)

Alessandra Nogueira Nunes (OAB/MG 099278)

Apelado: Jorge Henrique Pereira

Advogado(a/s): Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107966) e outro(a/s)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade, em negar provimento ao presente recurso de apelação, para manter a sentença *a quo* em seus exatos termos.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – ART. 13, XX, DA LEI ESTADUAL N. 14.310/2002 – ATESTADO MÉDICO APRESENTADO QUE NÃO FOI HOMOLOGADO – TEORIA DOS MOTIVOS DETERMINANTES – INCONGRUÊNCIA ENTRE A CONDUTA PRATICADA E O ENQUADRAMENTO DISCIPLINAR QUE DETERMINOU A PUNIÇÃO IMPOSTA – MANUTENÇÃO DA SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO DE ANULAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR – PROVIMENTO NEGADO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo